

DECRETO Nº 4767/2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Itajubá, para o mandato de dois anos:

I – **Anderson Rodrigo Peixoto**, CPF nº 031.928.276-70, representante da sociedade com conhecimento na área de trânsito, como Titular, sendo suplente **Fábio Luiz Gonzaga**, CPF nº 012.359.636-08;

II – **Jorge Luiz Deliami Dastre**, CPF nº 310.636.086-00, Servidor Público Municipal, como Titular, sendo suplente **Isaías Benedito Vieira**, CPF nº 461.176.526-15;

III - **Leandro Silva Gomes**, CPF nº 084.929.936-50, Servidor Público Municipal, como Titular, sendo suplente **Ana Maria Gonçalves dos Santos**, CPF nº 263.900.606-10.

Art. 2º – O Presidente da JARI será o Sr. **Wilson Everton Ferreira de Farias**, Diretor da Junta Administrativa de Recursos de Interpostos.

Art. 3º – Fica revogado o Decreto nº 4383/2011, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 10 de julho de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal de Itajubá

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo